FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO CAIXA INCORPORAÇÃO RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ nº 12.969.125/0001-03

Ata da Consulta Formal encerrada em 18 de setembro de 2026

I. Data, hora e local

Em 18 de setembro de 2026, conforme edital de convocação, nos termos dos arts. 10 a 19, todos da Parte Geral do Regulamento do Fundo ("Regulamento") no escritório da Administradora.

II. Convocação, Presença e Quórum

Convocação em 11 de maio de 2026, nos termos dos arts. 10 a 19, todos da Parte Geral do Regulamento. Quórum de instalação na forma do art. 14, da Parte Geral do Regulamento. Quórum de deliberação na forma do art. 11, 'i' e 'xvi', da Parte Geral do Regulamento.

III. Composição da Mesa

Sr. Fernando Henrique Augusto – Presidente; e
Sr. Fabrício Honorato Soares – Secretário.

IV. Ordem do Dia

(i) Deliberar, ordinariamente, nos termos do art. 11, 'i', da Parte Geral do Regulamento, sobre as demonstrações financeiras do Fundo, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024;

(ii) Deliberar, extraordinariamente, nos termos do art. 11, 'xvi', da Parte Geral do Regulamento, c/c arts. 32 e 33, do Anexo do Regulamento, sobre a não constituição da Reserva de Reinvestimento, considerando-se os resultados apurados pelo Fundo no 2º semestre de 2024, sendo certo que, em caso de aprovação da matéria, a distribuição de rendimentos será efetuada, e não haverá, portanto, a constituição da Reserva de Reinvestimento prevista no § 4º do art. 32 do Anexo do Regulamento;

(iii) Deliberar, extraordinariamente, nos termos do art. 11, 'xvi', da Parte Geral do Regulamento, c/c arts. 32 e 33, do Anexo do Regulamento, sobre a não constituição da Reserva de Reinvestimento, considerando-se os resultados apurados pelo Fundo no 1º semestre de 2025, sendo certo que, em caso de aprovação da matéria, a distribuição de rendimentos será efetuada, e não haverá, portanto, a constituição da Reserva de Reinvestimento prevista no § 4º do art. 32 do Anexo do Regulamento; e

(iv) Deliberar, extraordinariamente, nos termos do art. 11, 'xvi', da Parte Geral do Regulamento, c/c arts. 32 e 33, do Anexo do Regulamento, sobre a não constituição da Reserva de Reinvestimento, considerando-se os resultados apurados pelo Fundo no 2º semestre de 2025, sendo certo que, em caso de aprovação da matéria, a distribuição de rendimentos será efetuada, e não haverá, portanto, a constituição da Reserva de Reinvestimento prevista no § 4º do art. 32 do Anexo do Regulamento.

V. Deliberações

A Assembleia inicialmente prevista para encerrar-se no dia 10 de junho de 2026 foi prorrogada até a presente data a pedido do único Cotista do Fundo.

Após promover as diligências necessárias e realizar o cômputo dos votos, a Administradora apurou que:

(i) A matéria constante do item 'i' da Ordem do Dia foi **aprovada** pela totalidade das Cotas Subscritas presentes; e

(ii) As matérias constantes dos itens 'ii, 'iii' e 'iv' da Ordem do Dia foram **reprovadas** pela totalidade das Cotas Subscritas presentes, de maneira que os resultados apurados pelo Fundo no 2º semestre de 2024, 1º semestre de 2025 e 2º semestre de 2025 não serão distribuídos ao Cotista e, portanto, permanecerão no patrimônio do Fundo.

As manifestações de votos dos Cotistas encontram-se arquivadas na sede de Administradora e são partes integrantes e indissociáveis da presente Ata.

VI. Encerramento

Nada mais tendo a tratar, a Assembleia foi encerrada, tendo eu, Fabrício Honorato Soares, lavrado a presente ata sob a forma sumária.

São Paulo/SP, 18 de setembro de 2026.

_____	_____
Fabrício Honorato Soares	Fernando Henrique Augusto
Secretário	Presidente

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Administradora do Fundo de Investimento Imobiliário CAIXA Incorporação Responsabilidade Limitada